



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

**PARECER N°** : 0729-001/2021 - CGM/PMM - ADESÃO

**INTERESSADO** : Secretaria Municipal de Administração de Marituba/PA.

**ASSUNTO** : PARECER CONCLUSIVO DA ANÁLISE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CUSTOMIZAÇÃO DE MATERIAIS DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL (MATERIAL GRÁFICO, COMUNICAÇÃO VISUAL, DENTRE OUTROS).

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 2021/005.06.18-SESAU.**

**ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 003/2020 - PE-SRP-SEMADS-PMM,** ORIGINÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CUSTOMIZAÇÃO DE MATERIAIS DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL (MATERIAL GRÁFICO, COMUNICAÇÃO VISUAL, DENTRE OUTROS), A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA.

**CONTRATADA:** CALIGRAFIA LTDA - EPP, CNPJ/MF: 83.648.246/0001-00.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 110.495,00 (CENTO E DEZ MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

---

**PARECER TÉCNICO - CONTROLE INTERNO**

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA - CGM, foi regulamentada pela **Resolução n° 7739-TCM/PA** e, têm suas atribuições regulamentadas pela **Lei Municipal n°. 300, de 09 de setembro de 2014**, e através da **Portaria n°. 1.119, de 02 de junho de 2021**, foi realizada a nomeação de servidor para o exercício da função de Controlador Geral.

As rotinas de trabalho adotadas pelo Controle Interno cabe, primordialmente, exercer a fiscalização dos atos da administração, comprovando os princípios constitucionais tais como: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e quando detectadas possíveis irregularidades insanáveis dos atos e fatos nos procedimentos licitatórios, na execução orçamentária e financeira efetivamente realizadas, esta Controladoria encaminhará denúncia ao Ministério Público e



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

comunicará os Órgãos de Controle Externo sobre tais irregularidades.

Trata-se da análise do Processo Administrativo nº 2021/001.07.19 - SEMAD relativo ao procedimento de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 003/2020 - PE-SRP-SEMADS-PMM, oriunda do processo licitatório Pregão Eletrônico SRP nº. 004/2020 - PE-SEMADS-PMM, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Marituba/PA, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual execução de serviços de impressão gráfica e digital, destinados a atender todos os programas, projetos e ações realizadas pela SEMADS, pelo período de 12 (doze) meses.

Após análise da Assessoria Jurídica e demais procedimentos, os autos foram encaminhados a esse Controle Interno para manifestação.

É o relatório.

**DA ANÁLISE:**

**1 - DA FASE INTERNA:**

**1.1 - Da Instrução do Processo Administrativo:**

Quanto à apresentação da documentação necessária à regular instrução processual, foi instaurado processo administrativo próprio para realização do feito, devidamente autuado (Processo nº 2021/001.07.19 - SEMAD) atendido o *caput* do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para instruir os autos foram juntados, além de outros, os seguintes documentos:

- ✓ Solicitação do setor demandante através do Ofício nº 001.08.07/2021 - SEMAD, datado do dia 08 de julho de 2021, para realização de pesquisa de mercado com o devido encaminhado do termo de referência para ratificação;
- ✓ Termo de Referência com as devidas considerações e justificativas;
- ✓ Pesquisa de Mercado com a respectiva Ata de Registro



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

de Preços nº 003/2020 - PE-SRP-SEMADS-PMM, oriunda do processo licitatório Pregão Eletrônico SRP nº. 004/2020 - PE-SEMADS-PMM, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Marituba/PA, Mapa de Preço Estimado e outros documentos;

- ✓ Solicitação e informação de Dotação Orçamentária e a devida Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;
- ✓ Ofício nº 5172-A/2021 - SEMAD/PMM, datado do dia 19 de julho de 2021, solicitação manifestação da Assessoria Jurídica;
- ✓ Parecer Jurídico nº 20.07.001/2021;
- ✓ Ofício nº. 5198-A/2021 - SEMAD/PMM, datado do dia 20 de julho de 2021, solicitando autorização para adesão à Ata ao Órgão Gerenciador;
- ✓ Ofício nº 105-A/2021 - SEMADS/PMM do Órgão Gerenciador da Ata autorizando a adesão (Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social);
- ✓ Ofício nº 5235-A/2021 - SEMAD/PMM, datado do dia 21 de julho de 2021, solicitando manifestação da empresa prestadora de serviços quanto ao aceite da Adesão a Ata de Registro de Registro de Preço;
- ✓ Ofício nº 062/2021 referente ao aceite da empresa prestadora de serviços;
- ✓ Autorização do Ordenador de Despesas à Comissão Permanente de Licitação para formalização da contratação;
- ✓ Termo de Atuação do Procedimento;
- ✓ Portaria nº 1.237/2021-PMM/GAB que dispõe sobre a Coordenação de Licitações do Poder Executivo Municipal de Marituba/PA;
- ✓ Convocação feita pela Comissão Permanente de Licitação para a empresa apresentar a documentação habilitatória;
- ✓ Juntada da documentação relativa a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica-financeiras e qualificação técnica, entre outros;
- ✓ Despacho de encaminhamento do processo para esta Controladoria.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

**1.2 - Da Análise Jurídica:**

No que tange ao aspecto jurídico e formal do procedimento, a Assessoria Jurídica deste órgão, constatou que sua elaboração se deu com observância à legislação que rege a matéria, atestando a sua legalidade, conforme Parecer nº 20.07.0001/2021, atendida, portanto, a exigência legal contida no Artigo 38, inciso VI e Parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

**2 - DA FASE EXTERNA:**

**2.1 - Da Adesão à Ata de Registro de Preços:**

A fase externa inicia-se com a análise restrita a verificar, do ponto de vista técnico formal, a regularidade para a adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2020 - PE-SRP-SEMADS-PMM, oriunda do processo licitatório Pregão Eletrônico SRP nº. 004/2020 - PE-SEMADS-PMM, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Marituba/PA, cujo objeto refere-se ao Registro de Preços para futura e eventual execução de serviços de impressão gráfica e digital, destinados a atender todos os programas, projetos e ações realizadas pela SEMADS, pelo período de 12 (doze) meses.

O Sistema de Registro de Preços está previsto no inciso II do artigo 15 da Lei 8.666/93, o qual dispõe que: "*As compras, sempre que possível, deverão ser processadas através de sistema de registro de preços*".

O Decreto n.º 7.892/2013 define o Sistema de Registro de Preços como o "*conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.*"

O artigo 8º, do Decreto n.º 7.892/2013 possibilitou a extensão da utilização da Ata de Registro de Preços de determinado órgão ou entidade por outro que não tenha participado do Sistema de Registro de Preços. Trata-se da figura do carona.

Porém, para que a adesão seja possível é necessária a observância de alguns requisitos:

1. A Ata de Registro de Preços deverá estar vigente;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

2. Interesse do órgão não participante (carona) em utilizar Ata de Registro de Preço realizada por outra entidade;
3. Avaliação interna do órgão não participante (carona) de que os preços e condições do Sistema de Registro de Preços são efetivamente vantajosos, justificando sua conduta.
4. Consulta prévia e concordância do órgão realizador da Ata de Registro de Preços.
5. Concordância do prestador de serviço da contratação pretendida pelo carona, desde que não prejudique os compromissos anteriormente assumidos.
6. Devem ser mantidas as mesmas condições do registro, bem como deve ser limitada a quantidade de até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata.

Nesse sentido, conclui-se que sob o aspecto técnico formal os requisitos para a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2020 - PE-SRP-SEMADS-PMM, oriunda do processo licitatório Pregão Eletrônico SRP nº. 004/2020 - PE-SEMADS-PMM, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Marituba/PA estão presentes nos autos.

No mais, a Secretaria Municipal de Administração, através de justificativa para a adesão da Ata, demonstra a vantajosidade da adesão, uma vez que pode-se verificar a diferença de preços dos serviços em que se indicam para a adesão da Ata em comparação aos preços da pesquisa de mercado demonstrados pelo Setor de Compras, através do Mapa de Preço Estimado, que auferem um valor médio de referência de **R\$ 190.297,25** (cento e noventa mil, duzentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos), enquanto que o valor dos serviços pertinentes à referida adesão a Ata supracitada constam com seu valor de **R\$ 110.495,00** (cento e dez mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), o que constitui um ganho para a Administração Pública, pois economizará um montante de **R\$ 79.802,25** (setenta e nove mil, oitocentos e dois reais e vinte e cinco centavos). Importante destacar que quando se firma qualquer contrato com Administração Pública é iniciado um processo administrativo, que por lei tem prazo determinado de responsabilidade, tanto para quem deu a causa à compra/serviço (órgão público), quanto para quem participou da venda/prestação (empresa licitante). Quando acontece a adesão (carona) tanto o órgão público quanto a empresa licitante devem cumprir na íntegra toda a legislação que guarda o processo administrativo.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

Verifica-se que a empresa prestadora de serviços se encontra devidamente habilitada, conforme previsão do Edital, onde a mesma juntou aos autos todos os requisitos necessários para a sua habilitação.

Por fim, no que tange ao aspecto jurídico e formal da minuta do Contrato, constata-se que sua elaboração se deu com observância da legislação que rege a matéria.

Assim, após conclusos os procedimentos iniciais do processo, foi dada, portanto, a devida legalidade, em conformidade com que dispõe o princípio insculpido no *caput* do artigo 37, da Constituição Federal de 1988, além de consequente análise documental.

**2.2 - Do Repasse Financeiro:**

A disponibilidade orçamentária consignada é compatível ao cumprimento dos encargos a serem assumidos no procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2020 - PE-SRP-SEMADS-PMM, oriunda do processo licitatório Pregão Eletrônico SRP nº. 004/2020 - PE-SEMADS-PMM, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Marituba/PA, conforme informações constantes nos autos de Dotação Orçamentária e Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, que encontram-se em consonância com o Art. 16, Inciso II da Lei Complementar nº 101/2000.

**2.3 - Da Habilitação do Prestador de Serviço:**

No que tange a verificação documental da empresa **CALIGRAFIA LTDA - EPP**, CNPJ/MF: 83.648.246/0001-00 fora feita análise quanto à autenticidade, sobretudo, das Certidões da Fazenda Federal (válida até 17/10/2021); Fazenda Estadual de Natureza Tributária (válida até 13/12/2021); Fazenda de Natureza Não Tributária (válida até 13/12/2021); Certidão Negativa de Débitos Municipais (emitida em 14/04/2021 com validade de 180 (cento e oitenta) dias); Certificado de Regularidade do FGTS-CRF (válido de 10/04/2021 a 07/08/2021) e Certidão de Débitos Trabalhistas (válida até 16/10/2021).

**3 - DA CONCLUSÃO:**

Ante o exposto, resguardado o poder discricionário do



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

gestor público quanto à oportunidade e a conveniência da prática do ato administrativo, não vislumbramos óbice ao prosseguimento do feito, podendo este órgão promover a contratação pela autoridade competente com a formalização do contrato a ser firmado com a empresa **CALIGRAFIA LTDA - EPP**, CNPJ/MF: 83.648.246/0001-00, observando-se para tanto o prazo da assinatura, visto que tal formalização deve ocorrer previamente antes da prestação de serviço, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação do referido ato na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados TCM/PA.

Recomenda-se ainda, que quando da assinatura do contrato sejam verificadas as validades de cada certidão para que as mesmas estejam com suas validades atualizadas ou que seja expedido documento do SICAF para juntada aos autos.

Por fim, segue os autos para a Coordenadoria de Licitações e Contratos para demais procedimentos cabíveis.

É a Manifestação.

Marituba (PA), 29 de julho de 2021.

**Adriana L. de Miranda**  
Analista do Controle Interno

**Glaydson George M. de Miranda**  
Controlador Interino do Município